



Termo de Referência - PMDF/DSAP/DPGC/AEP

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
(Processo Administrativo nº 00054-00049592/2024-54)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS - BATERIA PARA DEA AED PLUS, ELETRODOS PARA DEA AED PLUS E CONJUNTO DE LÂMPADA/SUPORTE PARA FOTOESTIMULADOR iCELERA, por meio de Pregão Eletrônico, para atender às necessidades do Centro Médico (CMED), Centro de Assistência Odontológica da PMDF (CAO/PMDF) e unidades operacionais que possuem DEA em suas instalações, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD ESTIMADA CMed	QTD ESTIMADA CAO	QTD ESTIMADA RPMON	QTD ESTIMADA BOPE	QTD ESTIMADA BPMA	QTD ESTIMADA CMT	QTD TOTAL	V. UNI
1	BATERIA PARA DEA ZOLL AED PLUS LITHIUM CR 123A Modelo: Cr-123a Aplicação: Desfibrilador Externo Automático Marca Zoll Sistema Eletroquímico: Lithium Tensão Nominal: 3 V Características Adicionais: Conjunto De Baterias Quantidade de baterias por conjunto: 10 Capacidade Nominal: 1400 MAH Validade: 05 anos ou 300 choques Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Marca: Duracell, Sanyo ou Varta CATMAT: 409660 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.25	CONJUNTO COM 10 UNIDADES	11	6	1	1	1	1	21	RS

2	ELETRODOS PARA DEA – AED PLUS – COM SENSOR DE RCP ADULTO, MODELO: CPR-D PADZ Eletrodo para estimulação / desfibrilação, confeccionado em polímero sólido, gel adesivo e elemento condutivo em estanho. Embalado em lâmina multicamada, com pré-conexão do eletrodo sem violação da embalagem. Deve possuir sensor de RCP (ressuscitação cardiopulmonar) que informa a profundidade e frequência de RCP e desenho do correto posicionamento no paciente, na embalagem e no eletrodo. Original para desfibrilador externo automático marca Zoll AED PLUS. Comprimento do cabo de conexão mínimo de 120 cm. Eletrodo do ápice e esterno com área total mínima de 165 cm². Embalagem adequada, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote conforme a legislação sanitária vigente pertinente ao produto. Os eletrodos deverão ter número específico de RMS conforme norma da ANVISA. Validade: 05 anos Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Marca: Zoll CATMAT: 453771 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.25	UNIDADE	10	5	1	1	1	1	19	R\$ 2
3	ELETRODOS PARA DEA - AED PLUS – COM SENSOR DE RCP PEDIÁTRICO, MODELO: PEDI-PADZ II Eletrodo para estimulação / desfibrilação, confeccionado em polímero sólido, gel adesivo e elemento condutivo em estanho. Embalado em lâmina multicamada, com pré-conexão do eletrodo sem violação da embalagem. Deve possuir sensor de RCP (ressuscitação cardiopulmonar) que informa a profundidade e frequência de RCP e desenho do correto posicionamento no paciente, na embalagem e no eletrodo. Original para desfibrilador externo automático marca Zoll AED PLUS. Comprimento do cabo de conexão mínimo de 120 cm. Eletrodo do ápice e esterno com área total mínima de 165 cm². Embalagem adequada, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote conforme a legislação sanitária vigente pertinente ao produto. Os eletrodos deverão ter número específico de RMS conforme norma da ANVISA. Validade: 02 anos Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Marca: Zoll CATMAT: 453772 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.25	UNIDADE	10	1	1	0	0	1	13	R\$ 2

4	CONJUNTO DE LÂMPADA E SUPORTE PARA FOTOESTIMULADOR Lâmpada e Suporte para fotoestimulador do equipamento polissonógrafo icelera iblue 64 Fotoestimulador com lâmpada de led, com pedestal. Produto completo. Para realização de exames de eletroencefalograma. Garantia de 3 meses. Marca: icelera CATMAT: 254122 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.25	CONJUNTO	2	-	-	-	-	-	2	R\$
VALOR TOTAL										

- 1.2.1. A presente aquisição está relacionada a equipamentos previamente adquiridos pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, conforme especificações e tombamentos a seguir:
- 1.2.1.1. DESFIBRILADOR EXTERNO MARCA AED, MODELO ZOLL PLUS - Tombamentos: 03600.209.091; 03600.209.092; 03600.209.093; 03600.209.094; 03600.251.485; 03600.251.486; 03600.251.487; 03600.251.488; 03600.251.489; 03600.251.490; 03600.251.491; 03600.251.492; 03600.251.493; 03600.251.494; 03600.251.495; 03600.251.496; 03600.251.497; 03600.251.498; 03600.251.499.
- 1.2.1.2. POLISSONOGRAMA ICELERA IBLUE 64 - Tombamento 03600.205.411.
- 1.2.2. O material aqui solicitado deverá apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas pelo fabricante. Os itens 1, 2 e 3 deverão apresentar prazo de validade mínimo de 75% do prazo total de validade do produto. O item 4 deverá apresentar garantia de 3 meses.
- 1.2.3. O quantitativo estabelecido neste **Termo de Referência** tem como embasamento a estimativa calculada pelo Almoxarifado do CMED - DSAP/PMDF e demais unidades demandantes, enviada para esta Assessoria através dos DFD n.º 36/2024 - PMDF/DSAP/DAS/CMED/SAD/COMPRAS (149180160) e DFD n.º 2/2024 - PMDF/DSAP/DAS/CMED/SAD/COMPRAS (152857642), memorandos PMDF/BOPE/SLOG 53 (147512851), Memorando N.º 7/2024 - PMDF/BPMA/SLOG/CH (147561321), Memorando N.º 29/2024 - PMDF/DSAP/DAO/CAO/SUBCH (148092506), Memorando N.º 15/2024 - PMDF/RPMON/3ºESQ (148098471), Memorando N.º 62/2024 - PMDF/DEC/CMT/DA/SLOG (148111617).
- 1.2.4. Tendo sido recebidas as orientações do fabricante e verificando que de acordo com as datas de aquisição dos equipamentos a validade de todos os eletrodos encontra-se expirada, esta assessoria requantificou o número de eletrodos total a serem adquiridos, tanto adultos quanto pediátricos (estes somente para aquelas unidades que recebem o público infantil em suas instalações - CMED, CAO, CMT, RPMON). Além disso, também sob orientação do fabricante, esta assessoria requantificou o número de conjuntos de bateria para 1 conjunto por aparelho e 1 conjunto reserva para cada um dos almoxarifados das unidades de saúde (CMED e CAO).
- 1.3. **NATUREZA DO OBJETO**
- 1.3.1. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº. 14.133/2021, por se tratarem de itens com características e padrões de desempenho e qualidade bem definidos, podendo ser encontrados, amplamente a qualquer tempo, no mercado especializado.
- 1.3.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, sendo caracterizados pela sua natureza como bem de qualidade comum, nos termos do art. 2º, inc. II do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. **PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**
- 1.4.1. Conforme previsto no art. 95, inc. II, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam obrigações futuras inclusive quanto à assistência técnica, o instrumento de contrato deverá ser substituído pela nota de empenho de despesa.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- 2.1. **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORRESPONDENTE**
- 2.1.1. Foi realizado o Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI 153437666 e ETP Digital Doc. SEI 153735993) aprovado pelas autoridades competentes (Doc. SEI 153605577 e 153724432) e a aquisição da demanda foi declarada como viável.
- 2.2. **DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 2.2.1. **DA MODALIDADE**
- 2.2.1.1. A licitação se dará na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto no § 2º do art. 114 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.
- 2.2.2. **JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**
- 2.2.2.1. Apesar de serem itens classificados como material de consumo, sugere-se que a presente demanda não seja processada pelo SRP uma vez que os materiais solicitados serão para pronto emprego.
- 2.2.3. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 2.2.3.1. Conforme art. 48, I e III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações c/c art. 26 e §§ da Lei -DF nº 4.611/2011, os itens objeto deste **Termo de Referência** deverão ser destinados à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI.
- 2.2.4. **JULGAMENTO**
- 2.2.4.1. No julgamento das propostas, o critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário, em atenção ao inciso XLI do art. 6º, e inciso I do art. 33 da Lei Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 2.2.4.2. Deverão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem índices de desconto excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59 da Lei nº. 14.133/2021.
- 2.2.5. **HABILITAÇÃO**
- 2.2.5.1. Para a habilitação na licitação, seguir o descrito em edital padrão, que deverá estar de acordo com o art. 62 ao 70 da Lei nº. 14.133/2021.
- 2.2.5.2. Exigir-se-á dos interessados a documentação relativa à: habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira; e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 2.2.5.3. Em se tratando de licitação de materiais e equipamentos médico-odontológicos, acrescentam-se as seguintes exigências às empresas licitadas, conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974, e RDC Nº 579, DE 25 de novembro de 2021 - Anvisa:
- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da saúde (ANVISA);
 - **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária Estadual/Municipal/Distrital) vigente;
- 2.2.5.4. Os documentos acima relacionados devem ser apresentados juntamente com as demais documentações exigidas da empresa vencedora, em formato digital, ao

final do pregão eletrônico. Deve a empresa estar preparada para apresentação imediata do original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, caso solicitada.

2.3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.3.1. Trata-se de demanda contida no Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 36/2024 - PMDF/DSAP/DAS/CMED/SAD/COMPRAS (149180160) e DFD n.º 2/2024 - PMDF/DSAP/DAS/CMED/SAD/COMPRAS (152857642) acerca da necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS** com a finalidade de atender às necessidades de reposição de material para manutenção do equipamento de Eletroencefalograma (EEG) e Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal (CMED/PMDF).
- 2.3.2. Em relação aos materiais para DEA, também serão contemplados os equipamentos das seguintes unidades: BOPE 147512851, BPMA 147561321, CAO 148092506, RPMON 148098471 e CMT 148111617. Estes materiais são necessários para devolver o pleno funcionamento dos equipamentos do tipo DEA, para fornecer desfibrilação de emergência, essencial na manutenção da vida no atendimento de urgências/emergências.
- 2.3.3. Os itens solicitados pela equipe de neurologia serão utilizados para repor as lâmpadas e suportes do fotoestimulador do equipamento polissonógrafo icelera iblue 64, que sofreram desgaste pelo uso durante a realização desses exames, possibilitando dar continuidade à realização dos mesmos no CMED. Neste processo, será adquirido apenas o **CONJUNTO DE LÂMPADA E SUPORTE PARA FOTOESTIMULADOR, itens que não são de fornecimento exclusivo**. Os itens de fornecimento exclusivo do fabricante Neurovirtual (marca dos outros aparelhos de polissonografia existentes no CMED) serão tratados em processo relacionado 00054-00107436/2024-15. Os materiais para manutenção dos desfibriladores externos automáticos (DEA) farão a reposição de baterias e eletrodos cujas datas de validade já se encontram expiradas, possibilitando o pronto emprego destes equipamentos utilizados em situações de emergência médica para a reanimação cardiopulmonar dos pacientes. Dado o nível de criticidade do emprego destes materiais, qualquer risco da não funcionalidade destes equipamentos deve ser afastado.
- 2.3.4. O emprego de materiais de boa qualidade e em condições adequadas de utilização é extremamente importante para garantir a acurácia diagnóstica e terapêutica dos aparelhos em uso médico-hospitalar, sendo que a utilização de insumos desgastados e não funcionantes pode implicar em medições inapropriadas e resultados não confiáveis.
- 2.3.5. Portanto, justifica-se a aquisição destes materiais ao se considerar que os mesmos desempenham papel fundamental para a continuidade e qualidade dos serviços prestados no CMED e demais unidades.
- 2.3.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA/2024, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO
1	Bateria para DEA ZOLL AED plus	30521	001/25
2	Eletrodos para DEA AED PLUS ADULTO	30832	001/25
3	Eletrodos para DEA - AED PLUS PEDIÁTRICO	30831	001/25
4	FOTOESTIMULADOR	30671	001/25

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Considerando o valor total estimado, e por se tratarem de bens comuns, conforme do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº. 14.133/2021, convém realizar esta aquisição por meio de Pregão Eletrônico.
- 3.2. Todas as unidades envolvidas nesta contratação já estão preparadas para o recebimento, controle, distribuição adequada e a utilização dos itens listado neste **Termo de Referência**.
- 3.3. Esta aquisição não envolve custos indiretos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

- 4.1.1. Conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 2º e 32 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, no art. 2º da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental adotados pela Lei Distrital nº 4.770/2012, art. 2º do Decreto Federal n. 10.024/2019 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

- 4.2.1. As marcas de referências citadas nos descritivos de cada item deste **Termo de Referência** vão ao encontro do princípio de garantir melhor economicidade à administração pública uma vez que se pretende adquirir materiais que tenham maior qualidade, maior tempo de vida útil e garanta maior qualidade de tratamento ao paciente, minimizando danos e riscos biológicos aos mesmos. Além disso, a inclusão da marca de referência na especificação dos itens, tem também a finalidade de tornar a descrição mais compreensiva, de forma a ajudar o licitante a identificar melhor o item a ser adquirido, sem no entanto limitar ou restringir a competição, considerando a admissibilidade de marcas similares ou de melhor qualidade. Nenhuma marca de referência citada possui exclusividade de fornecimento, podendo haver efetiva competição entre distintos fornecedores de uma mesma marca. A marca de referência também evita aquisições desnecessárias (ACÓRDÃO TCU nº 2401/2006).
- 4.2.2. Em relação ao item 1 - **BATERIA PARA DEA ZOLL AED PLUS LITHIUM CR 123A** - de acordo com o manual do fabricante Zoll (anexo 152943281, em destaque na página 26 do documento) somente as baterias das marcas Duracell, Sanyo ou Varta estão indicadas. Demais marcas de baterias podem resultar em tempos de carga do desfibrilador significativamente mais longos do que os exigidos durante situações de emergência.
- 4.2.3. Em relação aos itens 2 e 3 - **ELETRODOS PARA DEA – AED PLUS – COM SENSOR DE RCP ADULTO, MODELO: CPR-D PADZ e ELETRODOS PARA DEA - AED PLUS – COM SENSOR DE RCP PEDIÁTRICO, MODELO: PEDI-PADZ II** - de acordo com as orientações do fabricante, existem no mercado atual modelos "compatíveis" porém os mesmos não oferecem as métricas e feedbacks de RCP que o eletrodo Zoll proporciona. Além disso, as marcas "compatíveis" não garantem a entrega de choque eficaz, existindo inclusive o risco de entrega de choque superior ao recomendado pelo aparelho, podendo provocar danos ao paciente. Dessa forma, para os itens 2 e 3 somente serão aceitos os eletrodos da mesma marca do fabricante dos equipamentos.
- 4.2.4. Em relação ao item 4 - **CONJUNTO DE LÂMPADA E SUPORTE PARA FOTOESTIMULADOR**, de acordo com as orientações do fabricante do equipamento polissonógrafo iCelera, a utilização de modelos de fotoestimuladores "compatíveis" pode danificar o mesmo, o que traria prejuízos à administração. Dessa forma, para o item 4 somente serão aceitos os conjuntos de lâmpada e suporte da mesma marca do fabricante do equipamento.
- 4.2.5. Nenhuma das marcas de referência citadas possui exclusividade de fornecimento, podendo haver efetiva competição entre distintos fornecedores de uma mesma marca.

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.3.2. Serão exigidas amostras de todos os itens solicitados em forma de catálogo/folder/manual, que contenham integralmente as informações técnicas dos mesmos, devendo ser enviados individualmente, com o item em destaque.
- 4.3.3. É facultado à equipe técnica solicitar a apresentação de amostra física sempre que o catálogo ou folder técnico enviados sejam insuficientes para a análise do objeto. Nestes casos, a empresa responsável pela proposta vencedora deverá estar apta a apresentar amostras COMPATÍVEIS à especificação do item solicitado no edital, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis a contar da data da solicitação;
- 4.3.4. As amostras deverão ser apresentadas em plenas condições de uso, de modo a permitir uma avaliação completa e detalhada se o produto apresentado efetivamente corresponde ao especificado no edital;
- 4.3.5. As amostras deverão ser enviadas para: **Núcleo de Procedimentos Licitatórios da Subseção de Seleção da Proposta da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, Endereço: Setor Policial Sul - Área Especial nº 04 - Brasília-DF, tel: (61) 3190-8054, em horário comercial, ou para o endereço eletrônico:**

dpge.npl@pm.df.gov.br. Deverá constar no envelope O NOME DO PREGOEIRO (será fornecido durante a solicitação das amostras), NÚMERO DO ITEM E NÚMERO DO PREGÃO;

4.3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.7. As amostras serão avaliadas através de parecer pela equipe técnica designada pela Diretoria de Assistência Odontológica do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF/DSAP/DAO, que terá 5 (CINCO) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de apresentação das mesmas, onde será realizada uma avaliação completa e detalhada se o produto efetivamente corresponde ao especificado no edital.

4.3.8. Será objeto de avaliação das amostras o **Certificado de Registro de Produto**, em plena validade, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, expedido até 180 dias antes da expiração da validade (RDC ANVISA nº 250, de 20 de outubro de 2004) para produtos/equipamentos nacionais ou importados. No caso de produtos dispensados de registro, segundo RDC ANVISA nº 26/2002, apresentar documento comprobatório do cadastramento do produto junto à ANVISA (observação: não serão aceitos protocolos de solicitação de registro, ou protocolos de solicitação de cadastramento);

4.3.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste **Termo de Referência**.

4.3.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme autorizado pelo artigo 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo máximo de entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento, em horário de seu funcionamento.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas, Área Especial n. 4, Setor Policial Sul, CEP 70.610-200, Brasília/DF. Os dias e horários de entrega deverão ser confirmados pelo telefone (61) 3190-7238.

5.2. GARANTIA

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.2.3. A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 dias contados da notificação emitida pela contratante.

5.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato ocorrerá com base nas disposições do Decreto n. 11.246/2022, que regulamenta, entre outras coisas, a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade (até 05 anos da emissão da nota fiscal ou documento equivalente);
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal ou do Distrito Federal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 8.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu material compatível com o objeto desta licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total estimado para a aquisição do material é de **R\$ 85.359,83 (oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)**.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	409660	BATERIA PARA DEA ZOLL AED PLUS	KIT COM 10 UNIDADES	21	R\$ 580,00	R\$ 12.180,00
2	453771	ELETRODOS PARA DEA AED PLUS ADULTO	UNIDADE	19	R\$ 2.191,28	R\$ 41.634,23
3	453772	ELETRODOS PARA DEA - AED PLUS PEDIÁTRICO	UNIDADE	13	R\$ 2.317,70	R\$ 30.130,10
4	254122	CONJUNTO DE LÂMPADA E SUPORTE PARA FOTOESTIMULADOR iCELERA	CONJUNTO	2	R\$ 707,75	R\$ 1.415,50
VALOR TOTAL						R\$ 85.359,83

- 9.2. A fim de avaliar a efetiva viabilidade e o custo-benefício da aquisição a ser derivada do presente **Termo de Referência**, foi realizada a pesquisa de preços pela Assessoria de Elaboração de Projetos do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - PMDF, com a utilização do Sistema de informações da Nota Fiscal Eletrônica da Secretaria de Fazenda do GDF, em Atas de Registro de Preços no Sistema Paineis de Preços do Ministério da Economia, e em sítios eletrônicos especializados, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 87 a 92 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e tomando-se como base os parâmetros de pesquisa de preços estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme Doc. SEI/GDF 151624859.
- 9.2.1. Para o item 4 não foram encontrados preços públicos no mapa de preços do GDF, conforme comprovado nos autos.
- 9.2.2. A planilha com os valores individuais utilizados para o cálculo do valor de referência proposto encontra-se em anexo (Documento SEI/GDF 153436029).
- 9.2.3. Foi inserida neste processo a Declaração de Conformidade (Doc. SEI/GDF 153436277) da área técnica manifestando a veracidade da Pesquisa de Preços (Doc. SEI/GDF 153436277) e da Planilha de Preços (Doc. SEI/GDF 153436029).
- 9.2.4. Cabe observar que alguns cálculos em planilhas tipo "excel" podem gerar dízimas periódicas ou valores com inúmeras casas decimais após a vírgula, que quando adaptados (ou arredondados) para o formato de 2(duas) casas decimais após a vírgula, podem alterar minimamente os valores obtidos. Ciente disto, foi adotado sempre o menor valor possível sem, no entanto, distorcer os valores das propostas orçamentárias.
- 9.2.5. Sobre a metodologia de cálculo para estabelecer o valor estimado a ser considerado neste **Termo de Referência**, informamos que os valores selecionados para a estimativa foram aqueles verificados condizentes com os valores praticados no mercado atual, descartados todos que se apresentaram acima ou abaixo da variação de 50% entre os registros encontrados.
- 9.2.6. O valor estimado de cada item foi o menor preço obtido entre a média final e mediana final dos valores válidos contidos na pesquisa de preços.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A presente demanda está devidamente prevista no Plano Interno de Orçamento PMDF/2024:

Diretoria de Assistência à Saúde (DAS)					
Demanda	Discriminação	Classificação Despesa	Meta Física	Prod/Un	Valor

372	Peças e Material para Manutenção de Bens Móveis	33903025	0	93	R\$ 50.000,00
Diretoria de Assistência Odontológica (DAO)					
370	Material para Manutenção de Bens Móveis Odontológicos	33903025	1	0	R\$ 197.919,79

- 10.2. De acordo com o Memorando N° 326/2024 - PMDF/DSAP/DEOF/CH (153123695), **há disponibilidade orçamentária** para fazer frente à aquisição do item.
- 10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I - Gestão/Unidade: 170485;
II - Fonte de Recursos: 100 - FCDF;
III - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053;
IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.25

11. **AUTOR**
CLARISSA DE LIMA HONÓRIO - CAP QOPMSM
Assessoria Especial de Projetos - DPGC/AEP
Autora
12. **REVISORA**
LAURA DEGANI - TC QOPMSD
Chefe da Assessoria Especial de Projetos - DPGC/AEP
Revisora



Documento assinado eletronicamente por **CLARISSA DE LIMA HONORIO - CAP QOPMSM, Matr.0734031-1, Policial Militar**, em 15/10/2024, às 18:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA DEGANI - TC QOPMSD, Matr.0177965-6, Chefe de Seção**, em 15/10/2024, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **153736485** código CRC= **2565738B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAISo Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF
Telefone(s): 3190 8073
Site - www.pm.df.gov.br